

DECRETO N°12/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012

EMENTA: Incorporação aos vencimentos da Quarta Parte da remuneração a que atualmente percebem os servidores: Jailson Claudino da Silva Moura, mat 226; Edna Maria Ribeiro da Fonseca, mat .034, Ednalva Maria de Santana, mat 039 e Maria das Neves do Prado Melo Arruda, mat. 041. Exercício de servidor público por quinze anos. Inteligência da Lei Municipal nº 428, de 03 de dezembro de 2008, em seu artigo 124 e seguintes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO- ESTADO DE PERNAMBUCO, Luís Antônio de Araújo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 428, de 03 de dezembro de 2008 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO os pedidos formulados pelos servidores JAILSON CLAUDINO DA SILVA MOURA, MAT 226; EDNA MARIA RIBEIRO DA FONSECA, MAT .034, EDNALVA MARIA DE SANTANA, MAT 039 E MARIA DAS NEVES DO PRADO MELO ARRUDA, MAT. 041, no tocante à incorporação da quarta parte de suas remunerações a que percebem atualmente nos seus vencimentos, por contarem com mais de 15(quinze) anos de exercício;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 428, de4 03 de dezembro de 2008, em seu artigo 124 e seguintes prevê o benefício postulado.

CONSIDERANDO, ainda que os servidores ora ditos, possuem os requisitos para a concessão da vantagem, não havendo nenhum registro que venha desabonar as suas condutas funcionais;

Jua Adránia Gomes de Moura, 50 - 0 52 49 570 MO. Enquesto, es la cultura politica politica. Farej Pak (31, 3654.). Chi il Mos prededon perengginos ci i i i politica.



CONSIDERANDO, por derradeiro, que a Douta Procuradoria emitiu parecer recomendando à autoridade administrativa pelo deferimento dos pleitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada para todos os fins, aos vencimentos dos servidores: JAILSON CLAUDINO DA SILVA MOURA, MAT 226; EDNA MARIA RIBEIRO DA FONSECA, MAT .034, EDNALVA MARIA DE SANTANA, MAT 039 E MARIA DAS NEVES DO PRADO MELO ARRUDA - mat. 41, a QUARTA PARTE da atual remuneração que percebem, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Municipal Nº 428, de 03.12.2008

Art. 2°- Averbe-se o presente na ficha funcional correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS ANTÔNIO DE ARAUJO

PREFÉITO =